



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br

CONTRATO Nº 341/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E MARCOS CAMPOS DE ALMEIDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com a sede na Praça Getúlio Vargas - nº 60, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pela Sra. Prefeita PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, RG nº MG-8.967.676 SSP/MG, CPF nº 001.875.766-96, residente na Rua João Gonçalves da Costa, nº 385, Bairro Canudos, nesta cidade de Maria da Fé, denominada LOCATÁRIO, e de outro lado Sr. MARCOS CAMPOS DE ALMEIDA, CPF Nº 271.630.246-49, residente a Rua Ivan Faria de Almeida, nº 105, Bairro Turquia, cidade de Maria da Fé – MG, neste ato denominado, ajustam entre si o presente contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em conformidade com o inc. X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e mediante a realização do Processo de Dispensa nº 013/2017 e Processo Licitatório nº 059/2017 sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel urbano, situado na Av. José de Campos Sales, nº 223, Sala A – Centro, nesta cidade, constituído de uma área (galpão) de 188 m2, 02 banheiros e 01 cozinha, com instalações hidráulicas e elétricas, para fins de funcionamento da Biblioteca Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), em pagamentos mensais efetuados no dia 30 de cada mês, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo único - O reajuste será anual de acordo com o INPC ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I. Dos direitos:

a) O Município poderá modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do presente instrumento, como também resolver os casos omissos.

b) O contratado poderá mediante prévio aviso averiguar as condições do imóvel.

II. Das obrigações

a) O contratante responsabiliza-se pelo pagamento de IPTU, água, luz e outras despesas e pela conservação do imóvel.

b) Constitui-se em obrigação do contratado encaminhar ao locatário quaisquer débitos relativos ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes ou por manifestação das partes, comunicando à outra com pelo menos trinta dias de antecedência;

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias que porventura venham a ser realizadas no imóvel ficam incorporadas a este não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa correspondente ao valor de um aluguel mensal, na forma fixada na cláusula segunda, assegurando-se a outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindindo o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência no período de 05 de Junho 2017 a 04 de Junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes deste contrato ou mesmo sua execução com renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(vias) vias de igual teor e forma com 02(duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura de Maria da Fé, 05 de junho de 2017.

PATRÍCIA S. DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeitura Municipal

MARCOS CAMPOS DE ALMEIDA
Locatário

TESTEMUNHAS:

CPF:

Elisa C. Guimarães Borges
CPF: 060.533.426-96